

17 a 21 de dezembro de 2007 - Nº 33

Aperfeiçoamento das Licitações: o novo desafio do Senado

O Senado Federal, em 1995 constituiu uma comissão temporária destinada a inventariar as obras não concluídas e custeadas pela União. Em seu relatório final, foram relacionadas mais de mil obras inacabadas e apresentadas sugestões de melhoria do planejamento, da execução e do controle dos contratos, de modo a evitar a repetição de fatos similares.

Esse relatório das obras inacabadas representou um divisor de águas, no sentido de mobilizar a opinião pública e o interesse parlamentar para a prioridade da execução de contratos em mora e a suspensão daqueles com indícios de irregularidades graves.

Além do ônus financeiro, decorrente das irregularidades que levaram à inexecução da obra, a sustação contratual impede que a população usufrua das utilidades programadas pela autoridade pública. Tem-se com isso verdadeiro prejuízo moral para a Administração.

Nesse contexto, o Senador Garibaldi Alves (PMDB-RN), Presidente do Senado Federal, apresentou, em agosto deste ano, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 500, de 2007, para instituir o Cadastro Nacional de Fornecedores Suspensos de Participar de Licitações e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estado, Distrito Federal e Municípios. Trata-se de matéria que visa resguardar a Administração Pública, evitando-se contratações que possam,

posteriormente, ser objeto de suspensão, cujo ônus seria distribuído por toda a sociedade.

O PLS 500 encontra-se sob a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e é resultado de uma construção institucional com Confederação Nacional de Municípios (CNM). Uma lei de conteúdo semelhante já foi aprovada, em 1999, no Estado do Rio Grande do Sul.

Com igual objetivo de aperfeiçoamento dos processos licitatórios e da fiel execução dos contratos firmados, também pode ser mencionado o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n. 32, de 2007, do Poder Executivo, ora aguardando inclusão na pauta no Plenário do Senado. Entre outras providências, a proposição estende o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e o Cadastro Nacional de Registros de Preços, às demais unidades federativas.

No mesmo diapasão, encontra-se, ainda, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o PLS nº 277, de 2006, da CPI dos Bingos, que obriga o uso do pregão eletrônico às aquisições governamentais em geral e restringe o emprego da carta-convite.

Todas essas proposições comprovam o inegável mérito das matérias que ora tramitam no Senado Federal, voltadas para a melhoria do planejamento, da execução e do controle das aquisições governamentais de bens e serviços.